



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 173/78, de 10 de Maio de 1.978.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências";.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO A seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João (MS).

Artigo 2º - O titular da SMEC, será admitido em CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, de acordo com a letra C do anexo I do artigo 2º da Lei nº 160 de 11 de maio de 1.977, e, seus vencimentos, de acordo com a letra C do anexo II do artigo 2º da Lei nº 160, de 11 de maio de 1.977, e terá o símbolo CC-1.

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo CC-2, o qual será transferido para "SECRETÁRIO".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 1.978.



Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal